



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 147/2022**

**DATA: 02/05/2022**

**SÚMULA:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Terezinha Aparecida Leal**;

## **Decreta:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Servidora **Terezinha Aparecida Leal**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 12741, portadora do RG n.º 7.525.248-0, e inscrita no CPF sob n.º 020.348.799-02, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.056,63 (três mil e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.



**José Vitorino Prestes**  
Prefeito Municipal